

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, ATA

RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as empresas:

PROponente	Item	Proposta Final
J C DE ALMEIDA – AUTO PECAS, CNPJ: 14.327.221/0001-83	01	R\$ 245.550,00
D & K VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.104.809/0001-82	02	R\$ 261.485,18
D & K VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.104.809/0001-82	03	R\$ 397.343,05
VALDINEA BRITO DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 29.832.874/0001-97	04	R\$ 264.899,96
J C DE ALMEIDA – AUTO PECAS, CNPJ: 14.327.221/0001-83	05	R\$ 99.949,90

Macajuba – Bahia, 02 de setembro de 2024. ORLEI MACEDO DA SILVA – Pregoeiro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 013/2024, aberta dia 06 de agosto de 2024 e julgada em 19 de agosto de 2024, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguintes participantes:

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO
AB COMERCIAL 01167491000122 D & K VEICULOS LTDA 28104809000182 J C DE ALMEIDA – AUTO PECAS 14327221000183 ROMERO LIMA DA SILVA 47039973000106 VALDINEA BRITO DOS SANTOS LTDA 29832874000197

RESOLVE: Declarar vencedor do certame o proponente conforme quadro abaixo:

PROponente	Item	Proposta Final
J C DE ALMEIDA – AUTO PECAS, CNPJ: 14.327.221/0001-83	01	R\$ 245.550,00
D & K VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.104.809/0001-82	02	R\$ 261.485,18
D & K VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.104.809/0001-82	03	R\$ 397.343,05
VALDINEA BRITO DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 29.832.874/0001-97	04	R\$ 264.899,96
J C DE ALMEIDA – AUTO PECAS, CNPJ: 14.327.221/0001-83	05	R\$ 99.949,90

Objetivando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

1.1. – Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, conforme Pregão Eletrônica nº 013/2024, atendendo solicitação de demanda da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Macajuba – BA, 02 de setembro de 2024. **Luciano Pamponet de Sousa** - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Homologar o resultado da Pregão Eletrônica nº 013/2024, por estar em conformidade com a legislação em vigor, aberta dia 06 de agosto de 2024 e julgada em 19 de agosto de 2024, em favor de:

PROponente	Item	Proposta Final
J C DE ALMEIDA – AUTO PECAS, CNPJ: 14.327.221/0001-83	01	R\$ 245.550,00
D & K VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.104.809/0001-82	02	R\$ 261.485,18
D & K VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.104.809/0001-82	03	R\$ 397.343,05
VALDINEA BRITO DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 29.832.874/0001-97	04	R\$ 264.899,96
J C DE ALMEIDA – AUTO PECAS, CNPJ: 14.327.221/0001-83	05	R\$ 99.949,90

Autoriza o Senhor Tesoureiro a liberar recursos para a contratação da licitante, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme Edital. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.
LUCIANO PAMPONET DE SOUSA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 013/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedor do certame: J C DE ALMEIDA – AUTO PECAS, CNPJ: 14.327.221/0001-83, vencedora dos lotes 01 e 05, lote 01 no valor de 245.550,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), lote 05 no valor de R\$ 99.949,90 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), empresa: D & K VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.104.809/0001-82, vencedora dos lotes 02 e 03, lote 02 no valor de R\$ 261.485,18 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), lote 03 no valor de R\$ 397.343,05 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos), empresa: VALDINEA BRITO DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 29.832.874/0001-97, vencedora do lote 04 no valor de R\$ 264.899,96 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Macajuba - Bahia, 03 de setembro de 2024. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, com sede no(a) Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro na cidade de Macajuba Bahia, Cep: 46.805-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado(a) pelo Sr. **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo nº 194/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **J C DE ALMEIDA - AUTOPECAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.327.221/0001-83, SITUADA À AV NICOMEDIO FERNANDES SERRA, BOLIVIA, Nº SN, IPIRA – BA, CEP: 44.600-000**, neste ato representado pelo Sr. **JUSCELINO CARNEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG. nº 605339783 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.819.685-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE 1 - PEÇAS E PRODUTOS – VEÍCULOS LEVES - FIAT FIORINO FURGÃO WORK. HARD 1.4 FLEX 8V 2P 2018, 2019 E 2021 /FIAT STRADA FREEDOM 1.4 FLEX 8V CS 2019/ FIAT STRADA FIRE FLEX 2011/ FIAT ARGO 1.0 6V FLEX.ANO 2019 / FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P 2013 / FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 2011 / FIAT CRONOS 1.3 8V FLEX 2021 E 2022 / FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P. 2019 / FIAT SIENA ELX 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 4P 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V.U	V.T
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	nakata	20	UND	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
2	AMOETECEDOR TRASEIRO	nakata	20	UND	R\$ 287,00	R\$ 5.740,00
3	BANDEIJA DE SUSPENSÃO – E/D	cofap	5	UND	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
4	BANDEIJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – E/D	cofap	5	UND	R\$ 158,00	R\$ 790,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	autho mix	10	UND	R\$ 38,00	R\$ 380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126

Página 1 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	autho mix	10	UND	R\$ 68,00	R\$ 680,00
7	PIVÔ DIANTEIRO	nakata	10	UND	R\$ 38,00	R\$ 380,00
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	autho mix	5	UND	R\$ 25,00	R\$ 125,00
9	PASTILHA DE FREIO	syl	16	UND	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
10	BATERIA 60 AMPERES	econ	10	UND	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
11	BICO INJETOR – INJEÇÃO ELETRONICA	bosch	2	JG	R\$ 297,00	R\$ 594,00
12	BOMBA DÁGUA	autho mix	12	UND	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	bosch	12	UND	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
14	BOMBA DE OLEO	schadek	5	UND	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
15	BORRACHA PARA AS PORTAS	fiat	5	JG	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
16	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	viemar	15	UND	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
17	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	autho mix	10	KIT	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
18	BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	autho mix	10	KIT	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
19	CABO DE ACELERADOR	tuba	10	UND	R\$ 30,00	R\$ 300,00
20	CABO DE EMBREAGEM	fania	10	UND	R\$ 50,00	R\$ 500,00
21	CABO DE VELA	bosch	10	JG	R\$ 70,00	R\$ 700,00
22	CABO DE VELOCIMETRO	tuba	10	UND	R\$ 40,00	R\$ 400,00
23	CABO DO FREIO DE MÃO	tuba	9	UND	R\$ 148,00	R\$ 1.332,00
24	CHAVE DE RODA	rotta	5	UND	R\$ 25,00	R\$ 125,00
25	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS	nakata	20	KIT	R\$ 40,00	R\$ 800,00
26	CORREIA DENTADA	gates	10	UND	R\$ 70,00	R\$ 700,00
27	CORREIA DO ALTERNADOR	gates	10	UND	R\$ 40,00	R\$ 400,00
28	DISCO DE FREIO	hiper freios	20	UND	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
29	FAROL	fiat	20	UND	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
30	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	fiat	8	UND	R\$ 100,00	R\$ 800,00
31	FILTRO DE AR	autho mix	10	UND	R\$ 23,00	R\$ 230,00
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	autho mix	12	UND	R\$ 14,00	R\$ 168,00
33	FILTRO DE ÓLEO	autho mix	22	UND	R\$ 14,00	R\$ 308,00
34	FLUIDO DE FREIO 500 ML	lann	10	UND	R\$ 19,00	R\$ 190,00
35	FUSIVEL 10	mopar	9	CX	R\$ 6,00	R\$ 54,00
36	FUSIVEL 15	mopar	10	CX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
37	FUSIVEL 30	mopar	10	CX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
38	HIDROVACO	controil	9	UND	R\$ 490,00	R\$ 4.410,00
39	JUNTA HOMONOTICA – E/D	nakata	10	UND	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
40	KIT DE EMBREAGEM	luk	10	UND	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
41	LÂMPADA DE 1 POLO	autho mix	15	UND	R\$ 2,50	R\$ 37,50
42	LÂMPADA DE 2 POLO	autho mix	15	UND	R\$ 2,50	R\$ 37,50
43	LÂMPADA PARA FAROL	autho mix	15	UND	R\$ 15,00	R\$ 225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 2 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

44	LANTERNA TRASEIRA	fiat	8	UND	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
45	LONA DE FREIO – KIT COM PLACA	autho mix	10	UND	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
46	MACACO HIDRAULICO	954	5	UND	R\$ 110,00	R\$ 550,00
47	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	jamaica	12	UND	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
48	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	jamaica	12	UND	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
49	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	norflex	20	UND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
50	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	norflex	20	UND	R\$ 27,00	R\$ 540,00
51	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	jamaica	12	UND	R\$ 38,00	R\$ 456,00
52	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	fiat	10	UND	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
53	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – DIANTEIRA	regente	15	UND	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
54	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – TRASEIRA	regente	15	UND	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
55	PALHETA DE LIMPADOR	autho mix	8	JG	R\$ 43,00	R\$ 344,00
56	PARABRISA	pilkington	10	UND	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
57	PARAFUSO DE RODAS	roda viva	30	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
58	PASTILHA DE FREIO	syl	10	JG	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
59	PATILHA DA CAIXA	sampel	10	UND	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
60	PATILHA DO MOTOR	mobensani	15	UND	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
61	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	viemar	15	UND	R\$ 30,00	R\$ 450,00
62	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	viemar	15	UND	R\$ 30,00	R\$ 450,00
63	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	lann	10	UND	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
64	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	apc	10	KIT	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
65	REPARO DE CAMBIO	apc	10	KIT	R\$ 70,00	R\$ 700,00
66	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	florio	10	UND	R\$ 98,00	R\$ 980,00
67	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	sabo	10	UND	R\$ 28,00	R\$ 280,00
68	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	sabo	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
69	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	sabo	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
70	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	sabo	9	UND	R\$ 32,00	R\$ 288,00
71	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	corteco	9	UND	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
72	RETROVISORES – E/D	fiat	20	UND	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
73	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	ina	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
74	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	autho mix	20	UND	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
75	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	nakata	20	UND	R\$ 144,35	R\$ 2.887,00
76	SILENCIOSO TRASEIRO	mastra	10	UND	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
77	TAMBOR DE FREIO	hiper freios	10	UND	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
78	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	tancllick	9	UND	R\$ 30,00	R\$ 270,00
79	TENSOR DE CORREIA DENTADA	autho mix	10	UND	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
80	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	nakata	10	UND	R\$ 53,00	R\$ 530,00
81	CAIXA DE DIREÇÃO	ampri	9	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
82	VALVULA TERMOSTATICA	wahler	10	UND	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 3 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

83	VELA DE IGNIÇÃO	bosch	15	JG	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
84	BRONZINA MOVEL	m.leve	15	JG	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
85	BROZINA FIXA	m.leve	10	JG	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
86	ANEIS DE SEGMENTO	m.leve	10	JG	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
87	JUNTA DO MOTOR	sabo	10	JG	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
88	JUNTAS DAS CAIXAS	sabo	10	JG	R\$ 15,00	R\$ 150,00
89	LONA DE FREIO / KIT DE RODA	frasle	10	UNDS	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
90	RADIADOR	visconde	10	UNDS	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
91	BOMBA DE FREIO	controil	12	UNDS	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
92	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	apc	9	UNDS	R\$ 98,00	R\$ 882,00
93	MIOLO DA FECHADURA DA MALA	fiat	12	UNDS	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
94	FORRO DA PORTA D/E	fiat	15	UNDS	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
95	MACONETA DAS PORTAS INTERNA E EXTERNA	universal	15	UNDS	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
96	CATALIZADOR DA SAIDA DO MOTOR	nastra	2	UNDS	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
97	TAMPA COMPLETA DO FILTRO DE AR DO MOTOR	fiat	15	UNDS	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
98	BATERIAS DE 40 AMPERES	econ	38	UNDS	R\$ 330,00	R\$ 12.540,00
99	BATERIAS DE 60 AMPERES	econ	38	UNDS	R\$ 318,00	R\$ 12.084,00
100	BATERIAS DE 50 AMPERES	econ	38	UNDS	R\$ 340,00	R\$ 12.920,00
101	BATERIAS DE 100 AMPERES	econ	38	UNDS	R\$ 549,00	R\$ 20.862,00
	VALOR TOTAL					R\$ 245.550,00

LOTE 5 - ÓLEO - MARCOPOLO VOLARE ANO 2021/ VW 15.190 EOD 2012/ MARCOPOLO VOLARE W-LEO ANO 2020/ VW 15.190 EODE.S.ORE 2012/VM 26.280 CRM 6X4 ANO 2014/ F12000 ANO 1999/ VW15.190 EODE.S.ORE 2013/ FORD CARGO 1517 ANO 2010. F 11000 ANO 1990/CAMINHÃO 2629 6X4 FORD CARGO ANO 2013/ VW SAVEIRO ANO 2008/ AMBULÂNCIA 1.6 2009/ ARGO ANO 2019 / UNO MELLE WAY ECON 2013/ UNO WAY 1.0 2012 / FIORINO MARIMAR AMB 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V.U	V.T
1	ÓLEO 15W30 TURBO BALDE DE 20L	maxx lubri	20	BALDE	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
2	ÓLEO 68 HIDRAULICO BALDE DE 20 L	maxx lubri	20	BALDE	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3	ÓLEO 90 BALDE DE 20L	maxx lubri	15	BALDE	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
4	ÓLEO 80 BALDE DE 20L	maxx lubri	15	BALDE	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
5	ÓLEO 140 BALDE DE 20L	maxx lubri	18	BALDE	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
6	ÓLEO 15W40 BALDE DE 20L	maxx lubri	15	BALDE	R\$ 483,66	R\$ 7.254,90
7	ÓLEO 05W30	maxx lubri	60	UNID	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
8	ÓLEO ATF BALDE DE 20L	maxx lubri	15	BALDE	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
9	GRAXA LUBRIFICANTE PARA CARRO BALDE DE 40L	maxx lubri	20	BALDE	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
10	ADITIVO PARA CARRO A DIESEL BALDE DE 20L	orbi	15	BALDE	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
11	ADITIVO PARA CARRO A GASOLINA BALDE DE 20L	orbi	15	BALDE	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
12	ARLA 32 REDUTOR LIQUIDO	dulub	15	BALDE	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
13	ÓLEO 10 BALDE 20L	maxx lubri	15	BALDE	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 4 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

14	ÓLEO W 50TURBO BALDE DE 20L	dulub	10	BALDE	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
15	ÓLEO 20 W 30 BALDE DE 20L	maxx lubri	20	BALDE	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
16	ÓLEO MINERAL PARA FREIO BALDE DE 20L	maxx lubri	10	BALDE	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
17	ÓLEO HIDRAULICO BALDE DE 20L	maxx lubri	10	BALDE	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
18	FLUIDO DE FREIO DOT 04	lann	15	UNID	R\$ 29,00	R\$ 435,00
19	FLUIDO DE FREIO DOT 03	lann	15	UNID	R\$ 20,00	R\$ 300,00
	VALOR TOTAL					R\$ 99.949,90

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macajuba, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 5 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 6 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 7 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 8 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 9 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 10 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 03 de setembro de 2024.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

J C DE ALMEIDA - AUTOPECAS
CNPJ: 14.327.221/0001-83

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 11 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, com sede no(a) Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro na cidade de Macajuba Bahia, Cep: 46.805-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado(a) pelo Sr. **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo nº 194/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **DK VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.104.809/0001-82, situada à R ARY PIRES RIBEIRO, CENTRO, Nº 78, RUY BARBOSA – BA, CEP: 46.800-000**, neste ato representado pelo Sr. **KLEBER LUIZ DE AZEVEDO SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº 869172000 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.302.645-72, residente e domiciliado na cidade de RUY BARBOSA - BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE 2 - PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS LEVES – CHEVROLET MONTANA 1.4 8V CONQUEST ECONOFLEX 2P 2018 / SPIN LT 1.8 8V ECONO FLEX 5P AUT. 2022 /FIAT TORO VOLCANO AT D4 2018/ FIAT TORO RACH AT D4 2022/ FIAT DUCATO MULTI 2.3 16V DIESEL 2018

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Global
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 698,50	R\$ 2.794,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 376,20	R\$ 1.504,80
3	BANDEIJA DE SUSPENSÃO – E/D	UND	4	R\$ 828,30	R\$ 3.313,20
4	BANDEIJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – E/D	UND	4	R\$ 627,00	R\$ 2.508,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 135,30	R\$ 541,20
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 118,91	R\$ 475,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126

Página 1 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

7	BATERIA DE 70 AMPERES	UND	5	R\$ 1.053,00	R\$ 5.265,00
8	BICO INJETOR – INJEÇÃO ELETRONICA	JG	2	R\$ 1.795,00	R\$ 3.590,00
9	BOMBA DÁGUA	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00
11	BOMBA DE OLEO	UND	3	R\$ 1.009,00	R\$ 3.027,00
12	BORRACHA PARA AS PORTAS	JG	4	R\$ 962,50	R\$ 3.850,00
13	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	5	R\$ 203,04	R\$ 1.015,20
14	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	5	R\$ 357,50	R\$ 1.787,50
15	BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	KIT	5	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
18	CABO DE VELA	JG	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
19	CABO DE VELOCIMETRO	UND	2	R\$ 181,50	R\$ 363,00
20	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 531,30	R\$ 1.062,60
21	CHAVE DE RODA	UND	2	R\$ 58,30	R\$ 116,60
22	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS	KIT	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
23	CORREIA DENTADA	UND	5	R\$ 94,60	R\$ 473,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	5	R\$ 117,70	R\$ 588,50
25	DISCO DE FREIO	UND	5	R\$ 702,90	R\$ 3.514,50
26	FAROL	UND	5	R\$ 3.141,60	R\$ 15.708,00
27	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UND	2	R\$ 569,80	R\$ 1.139,60
28	FILTRO DE AR	UND	8	R\$ 42,90	R\$ 343,20
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
30	FILTRO DE ÓLEO	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
31	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	6	R\$ 53,90	R\$ 323,40
32	FUSIVEL 10	CX	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
33	FUSIVEL 15	CX	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
34	FUSIVEL 30	CX	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
35	HIDROVACO	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
36	JUNTA HOMONIOTICA – E/D	UND	5	R\$ 441,10	R\$ 2.205,50
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 1.190,00	R\$ 9.520,00
38	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
39	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
40	LÂMPADA PARA FAROL	UND	8	R\$ 35,20	R\$ 281,60
41	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 3.219,00	R\$ 12.876,00
42	LONA DE FREIO – KIT COM PLACA	UND	5	R\$ 338,80	R\$ 1.694,00
43	MACACO HIDRAULICO	UND	2	R\$ 334,40	R\$ 668,80
44	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 294,80	R\$ 1.179,20
45	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 228,80	R\$ 915,20
46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60
47	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 159,50	R\$ 638,00
48	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
49	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	2	R\$ 4.757,50	R\$ 9.515,00
50	MOLAS HELICOIDAIS – E/D - DIANTEIRA	UND	2	R\$ 556,27	R\$ 1.112,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 2 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

51	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.223,20	R\$ 2.446,40
52	PALHETA DE LIMPADOR	JG	5	R\$ 109,46	R\$ 547,30
53	PARABRISA	UND	4	R\$ 2.018,00	R\$ 8.072,00
54	PARAFUSO DE RODAS	UND	13	R\$ 176,00	R\$ 2.288,00
55	PASTILHA DE FREIO	JG	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
56	PASTILHA DA CAIXA	UND	5	R\$ 804,00	R\$ 4.020,00
57	PASTILHA DO MOTOR	UND	5	R\$ 829,40	R\$ 4.147,00
58	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	5	R\$ 191,40	R\$ 957,00
59	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	5	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
60	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	8	R\$ 909,70	R\$ 7.277,60
61	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	4	R\$ 605,00	R\$ 2.420,00
62	REPARO DE CAMBIO	KIT	5	R\$ 1.697,00	R\$ 8.485,00
63	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 159,50	R\$ 638,00
64	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	6	R\$ 82,50	R\$ 495,00
65	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	5	R\$ 170,50	R\$ 852,50
66	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	6	R\$ 170,50	R\$ 1.023,00
67	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	9	R\$ 56,10	R\$ 504,90
68	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	UND	5	R\$ 100,10	R\$ 500,50
69	RETROVISORES – E/D	UND	8	R\$ 2.732,20	R\$ 21.857,60
70	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 126,50	R\$ 1.012,00
71	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	10	R\$ 484,00	R\$ 4.840,00
72	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	10	R\$ 1.095,00	R\$ 10.950,00
73	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	9	R\$ 836,00	R\$ 7.524,00
74	TAMBOR DE FREIO	UND	9	R\$ 523,60	R\$ 4.712,40
75	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	UND	4	R\$ 42,90	R\$ 171,60
76	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
77	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	8	R\$ 319,00	R\$ 2.552,00
78	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 3.575,00	R\$ 17.875,00
79	VALVULA TERMOSTATICA	UND	5	R\$ 145,20	R\$ 726,00
80	VELA DE IGNIÇÃO	JG	5	R\$ 139,70	R\$ 698,50
81	BRONZINA MOVEL	JG	5	R\$ 317,90	R\$ 1.589,50
82	BROZINA FIXA	JG	5	R\$ 314,60	R\$ 1.573,00
83	ANEIS DE SEGMENTO	JG	6	R\$ 766,70	R\$ 4.600,20
84	JUNTA DO MOTOR	JG	6	R\$ 619,30	R\$ 3.715,80
85	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	5	R\$ 314,60	R\$ 1.573,00
86	AMORTECEDOR DO PORTA MALA	UND	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
87	FECHADURA DO PORTA MALA	UND	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
88	TAMPA DA CARROCERIA	UND	2	R\$ 1.793,00	R\$ 3.586,00
89	DESCARGA COMPLETA COM CATALIZADOR	KIT	2	R\$ 2.002,00	R\$ 4.004,00
90	BATERIA DE 75 AMPERES	UND	5	R\$ 1.166,00	R\$ 5.830,00
	VALOR TOTAL				R\$ 261.485,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 3 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

LOTE 3 - PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS PESADOS – ÔNIBUS / CAÇAMBA - VOLKSWAGEN15-190 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5) 2011, 2012 E 2022, VOLKSWAGENCITYCLASS ESCOLAR (DIESEL)(E5) 2011, VOLKSWAGENVOLARE URBANO W-L (DIESEL)(E5) 2020, VOLKSWAGENVOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A8/V8 (DIESEL) 2022, MERCEDES-BENZMPOLLO/VOLARE ACCESS EO 2022, MERCEDES-BENZ ACCELO 1016 2022, MERCEDES-BENZ M.BENZ/LO 916 ESC R 2022, VOLKSWAGEN VW/NEOBUS 15.190 ESC 2022, MERCEDES-BENZ I/M.BENZ 516SPRINTER A4 2022. FORD 12000 2P (DIESEL) 1999, FORD 11000 2P (DIESEL) 1990, FORD CARGO 1517 TURBO 2P (DIESEL) 2010, VOLKSWAGEN 26-280 E CONSTEL. 6X4 2P (DIESEL)(E5) 2013, FORDCARGO 2629 E 6X4 TURBO 2P (DIESEL)(E5) 2013

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Global
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20	R\$ 649,00	R\$ 12.980,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12	R\$ 616,00	R\$ 7.392,00
4	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	13	R\$ 77,00	R\$ 1.001,00
6	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS	UND	13	R\$ 187,00	R\$ 2.431,00
7	BATERIA 150 AMPERES	UND	5	R\$ 1.076,00	R\$ 5.380,00
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
9	BOMBA DE FREIO	UND	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
10	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	11	R\$ 275,00	R\$ 3.025,00
11	BUCHA DE FEIXE DE MOLAS	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
12	CABO DE ACELERADOR	UND	12	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
13	CABO DE EMBREAGEM	UND	12	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
14	CABO DE VELOCIMETRO	UND	12	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10	R\$ 143,60	R\$ 1.436,00
16	COXIM DA CAIXA	UND	15	R\$ 360,40	R\$ 5.406,00
17	COXIM DO MOTOR	UND	15	R\$ 415,00	R\$ 6.225,00
18	CUBO DA RODA TRASEIRO	UND	11	R\$ 536,00	R\$ 5.896,00
19	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	11	R\$ 522,00	R\$ 5.742,00
20	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	15	R\$ 897,00	R\$ 13.455,00
21	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	15	R\$ 719,00	R\$ 10.785,00
22	FAROL	UND	12	R\$ 538,00	R\$ 6.456,00
23	FILTRO DE AR	UND	15	R\$ 179,40	R\$ 2.691,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 143,60	R\$ 2.872,00
25	FILTRO DE ÓLEO	UND	15	R\$ 143,50	R\$ 2.152,50
26	FLUIDO DE FREIO 500 ML	CX	13	R\$ 271,00	R\$ 3.523,00
27	FUSIVEL 10	CX	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
28	FUSIVEL 15	CX	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
29	FUSIVEL 30	CX	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
30	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS	UND	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
31	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO	BD	15	R\$ 538,00	R\$ 8.070,00
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	20	R\$ 1.255,00	R\$ 25.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 4 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

33	LÂMPADA DE 1 POLO	CX	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
34	LÂMPADA DE 2 POLO	CX	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
35	LÂMPADA PARA FAROL	CX	10	R\$ 143,50	R\$ 1.435,00
36	LANTERNA DIANTEIRA	UND	15	R\$ 127,80	R\$ 1.917,00
37	LANTERNA TRASEIRA	UND	15	R\$ 273,00	R\$ 4.095,00
38	LONA DE FREIO – KIT RODA	JG	15	R\$ 273,00	R\$ 4.095,00
39	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$ 187,20	R\$ 2.808,00
40	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$ 187,20	R\$ 2.808,00
41	MOLA MESTRE DO FREIO DE MOLAS	UND	15	R\$ 377,50	R\$ 5.662,50
42	PALHETA DE LIMPADOR	JG	15	R\$ 56,10	R\$ 841,50
43	PARAFUSO DE RODAS	UND	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
44	PARAFUSO DO CENTRO DE FEIXE DE MOLAS	UND	20	R\$ 188,70	R\$ 3.774,00
45	PINO DO FEIXE DE MOLAS	UND	15	R\$ 124,50	R\$ 1.867,50
46	PORCAS DOS PARAFUSOS DAS RODAS	UND	30	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
47	RADIADOR	UND	20	R\$ 717,60	R\$ 14.352,00
48	REPARO DA BOMBA DE FREIO	UND	15	R\$ 187,20	R\$ 2.808,00
49	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	16	R\$ 90,40	R\$ 1.446,40
50	RETROVISORES – E/D	UND	20	R\$ 237,10	R\$ 4.742,00
51	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	15	R\$ 187,20	R\$ 2.808,00
52	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	15	R\$ 358,50	R\$ 5.377,50
53	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	15	R\$ 329,19	R\$ 4.937,85
54	TAMBOR DE FREIO	UND	10	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00
55	TAMPA DO RADIADOR	UND	10	R\$ 55,30	R\$ 553,00
56	TERMINAL DE BATERIA	UND	16	R\$ 55,30	R\$ 884,80
57	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	20	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
58	TERMINAL MACHO/ FEMEA INSTALAÇÃO ELETTRICA	UND	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
59	JUNTA DO MOTOR	JG	15	R\$ 124,80	R\$ 1.872,00
60	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	15	R\$ 22,70	R\$ 340,50
61	JUNTAS DO DIFERENCIAL	JG	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
62	CRUZETA DO CARDAM	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
63	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	12	R\$ 443,00	R\$ 5.316,00
64	REPARO PARA CUIÇA GRANDE OU PEQUENO	UND	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
65	CATRACA DA CUIÇA	UND	15	R\$ 347,00	R\$ 5.205,00
66	LUVA DO CARDAM	UND	15	R\$ 343,00	R\$ 5.145,00
67	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	9	R\$ 1.199,00	R\$ 10.791,00
68	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UND	10	R\$ 36,10	R\$ 361,00
69	ESPELHO RETROVISOR D/E	UND	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
70	MANGUEIRA DE LONA TIPO DE BOMBEIRO OU SIMILAR	METOS	100	R\$ 1.030,00	R\$ 103.000,00
71	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO PUXA ÁGUA	METOS	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
72	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
73	FILTRO DE AR	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 5 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

74	PARAFUSOS DE AÇO DE 4 POLEGADAS POR 20 MILIMETROS	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
75	BUZINA Á AR	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
76	CABO SELECAO CAMBIO TRAMBULADOR 3800MM FORD CARGO 6X4 2623 2629 2628 2622	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
	VALOR TOTAL				R\$ 397.343,05

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macajuba, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 6 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 7 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 8 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 9 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 10 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 11 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 03 de setembro de 2024.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

DK VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.104.809/0001-82

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 12 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, com sede no(a) Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro na cidade de Macajuba Bahia, Cep: 46.805-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado(a) pelo Sr. **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo nº 194/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **VALDINEA BRITO DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.832.874/0001-97, SITUADA À RODOVIA BR 242, 1050, LOTE 4, LOTEAMENTO MORADA DO SOL, ITABERABA-BA, CEP: 46.880-000**, neste ato representado pela Sra. VALDINEA BRITO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG. nº 04410784826 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.742.135-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE 4 - PEÇAS E PRODUTOS – VEÍCULOS PESADOS – MAQUINA / TRATOR CARTERPILLAR PATROL MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 CAT 120KEJAP03792/ PÁ CARREGADEIRA HYONDAY 740- 9S ANO 2014/ ESCAVADEIRA HIDRAULICA CARTEPILLAR 323 D2L ANO 2015, JCB RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2006 E 2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Filtro de ar externo Veículo: CATERPILLAR PATROL/MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	tecfil	Und	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
2	Filtro de ar interno Veículo: CATERPILLAR PATROL/MOTONIVELADORA 120K ANO 2013	tecfil	Und	5	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 1 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792					
3	Filtro lubrificante do motor Veículo: CATERPILLAR PATROL /MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	mann	Und	6	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
4	Filtro de Ar das portas Veículo: CATERPILLAR PATROL/MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	authomix	Und	8	R\$ 447,53	R\$ 3.580,24
5	Filtro de diesel Veículo: CATERPILLAR PATROL/MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	mayle	Und	8	R\$ 167,00	R\$ 1.336,00
6	Filtro de transmissão CATERPILLA PATROL / MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	donaldson	Und	8	R\$ 476,00	R\$ 3.808,00
7	FILTRO HIDRAULICO 3820664 Veiculo ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR PATROL/ MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	DONALDSON	Und	7	R\$ 113,09	R\$ 791,63
8	Filtro lubrificante 320/04 133 veiculo: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2006 E 2013.	Gtt parts	Und	4	R\$ 122,10	R\$ 488,40
9	Filtro de combustível 320/A7121 veiculo: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2006 E 2013.	tecfil	Und	4	R\$ 103,10	R\$ 412,40
10	Filtro de combustível 320/07155 veiculo: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2006 E 2013.	ttn	Und	4	R\$ 133,29	R\$ 533,16
11	Filtro de ar P608533 veiculo: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2006 E 2013	donaldson	Und	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
12	Filtro do torque 58118063 veiculo: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2006 E 2013	usaparts	Und	4	R\$ 173,00	R\$ 692,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE 0937521. Veiculo ESCAVADEIRA HIDRAULICA CARTEPILLAR 323 D2L ANO 2015	ktn	Und	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 2 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

14	FILTRO DE COMBUSTIVEL 518670 Veiculo ESCAVADEIRA HIDRAULICA CARTEPILLAR 323 D2L ANO 2015	fit	Und	4	R\$ 527,25	R\$ 2.109,00
15	FILTRO DE AR 4578206 Veiculo ESCAVADEIRA HIDRAULICA CARTEPIL AR 323 D2L ANO 2015	authomix	Und	4	R\$ 446,95	R\$ 1.787,80
16	FILTRO HIDRAULICO 3820664 Veiculo ESCAVADEIRA HIDRAULICA CARTEPILLAR 323 D2L ANO 2015	itr	Und	4	R\$ 431,40	R\$ 1.725,60
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3608958 Veiculo ESCAVADEIRA HIDRAULICA CARTEPILLAR 323 D2L ANO 2015	turbo	Und	4	R\$ 291,46	R\$ 1.165,84
18	FILTRO LUBRIFICANTE 3223154 Veiculo ESCAVADEIRA HIDRAULICA CARTEPILLAR 323 D2L ANO 2015	Advanced	Und	4	R\$ 259,18	R\$ 1.036,72
19	Filtro hidráulico 40346582. veiculo: TRATOR - LS PLUS 80	donaldson	Und	8	R\$ 501,23	R\$ 4.009,84
20	Filtro de óleo PSL123. veiculo: TRATOR - LS PLUS 80 .	tecfil	Und	8	R\$ 92,41	R\$ 739,28
21	Filtro de combustível 1896287M91 veiculo: TRATOR - LS PLUS 80	agco	Und	8	R\$ 215,30	R\$ 1.722,40
22	Filtro de ar 40317164 veiculo: TRATOR - LS PLUS 80	LS metron	Und	8	R\$ 235,30	R\$ 1.882,40
23	Filtro de ar 40317165. veiculo: TRATOR - LS PLUS 80	donaldson	Und	8	R\$ 211,32	R\$ 1.690,56
24	Calços da laminadora CATERPILLAR PATROL/MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	caterpillar	Und	9	R\$ 95,70	R\$ 861,30
25	Calços de círculo CATERPILLAR PATROL MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	cat	Und	8	R\$ 148,78	R\$ 1.190,24
26	Haste do escarificador 430-3499-00- 227769 CATERPILLAR PATROL / MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	genuino	Und	7	R\$ 261,06	R\$ 1.827,42
27	Unhas do escarificador CATERPILLAR PATROL / MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	fex	Und	6	R\$ 164,48	R\$ 986,88
28	Pinos e buchas da unha doescarificador CATERPILLAR PATROL / MOTONIVELADORA	maiochi	Und	8	R\$ 917,99	R\$ 7.343,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 3 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

	120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792					
29	Suspiro do trem de força CATERPILLAR PATROL / MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	genuino	Und	4	R\$ 125,08	R\$ 500,32
30	Suspiro da transmissão CATERPILLAR PATROL / MOTONIVELADORA 120K ANO 2013 MODELO 2013 N° DE SERIE CAT 120KEJAP03792	original	Und	5	R\$ 271,50	R\$ 1.357,50
31	Graxa	marfak	Und	4	R\$ 474,30	R\$ 1.897,20
32	LAMINA ¾ 13 F	merce	Pares	55	R\$ 1.748,09	R\$ 96.144,95
33	LAMINA PÁ CARREGADEIRA 7 FUIROS	pavoni	Und	8	R\$ 4.588,85	R\$ 36.710,80
34	UNHA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	fxt	Und	8	R\$ 304,09	R\$ 2.432,72
35	UNHA RETRO ESCAVADEIRA	fxt	Und	16	R\$ 231,00	R\$ 3.696,00
36	LAMINA RETRO ESCAVADEIRA 8 FUIROS	metisa	Und	10	R\$ 2.476,00	R\$ 24.760,00
37	¾ CANTO DE LAMINAS E PARAFUSSOS	Hm parts	Und	10	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
38	¾ PARAFUSOS DA LAMINAS	fex	Und	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
39	TRAVA DOS CALCIOS DA LAMINAS	nacional	Und	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00
40	FAROL DE 24 VTS QUADRADO	Power	Und	9	R\$ 571,00	R\$ 5.139,00
41	SOQUETE DO FAROL	Rainha sete	Und	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
42	PONTEIRA DE DIREÇÃO	bejol	Und	9	R\$ 108,00	R\$ 972,00
43	LANTERNA TRASEIRA	pradolux	Und	9	R\$ 153,00	R\$ 1.377,00
44	PINO DA CONCHA PARTE INFERIOR	cat	Und	8	R\$ 323,00	R\$ 2.584,00
45	AMORTECEDOR DO BANCO	Gtt parts	Und	8	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
46	ANEIS ELASTICOS	Master par	Und	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
47	FILTRO DO AR CONDICIONADO	mann	Und	5	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
48	BATENTE	nataka	Und	6	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
49	FILTRO DE AR DO MOTOR	tecfil	Und	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
50	FILTRO DE COMBUSTIVÉL TIPO RACOR OU SIMILAR P 55 .18.64	parker	Und	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
51	FILTRO COMBUSTIVÉL P55.13.29	Donaldson	Und	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
52	FILTRO COMBUSTIVÉL P 55 . 02.48	Donaldson	Und	8	R\$ 200,30	R\$ 1.602,40
53	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	tecfil	Und	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
54	FILTRO DO TORQUE P 76.47.29	Donaldson	Und	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
55	FILTRO COMBUSTIVÉL 438.53.86	Donaldson	Und	9	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
56	FILTRO HIDRAULICO 322,3154	Mahle	Und	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
57	FILTRO HIDRAULICO 51,8670	ktn	Und	8	R\$ 191,00	R\$ 1.528,00
58	FILTRO HIDRAULICO093,7521	ktn	Und	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 4 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

59	BATERIA DE 150 AMPERES	zetta	Und	5	R\$ 1.186,00	R\$ 5.930,00
	VALOR TOTAL					R\$ 264.899,92

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macajuba, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 5 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 6 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 7 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 8 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 9 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 10 | 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 03 de setembro de 2024.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

VALDINEA BRITO DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 29.832.874/0001-97

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 11 | 11